



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO



ao Contrato n.º 009/2006, celebrado
entre o SENADO FEDERAL e a EMPRESA
BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
– EMBRATEL.

O SENADO FEDERAL, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, Senador EFRAIM MORAIS, e a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, neste ato representada por seu Gerente de Contas da Diretoria de Vendas do Governo, VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, CI nº 113.854.464-6 – MEX/DF, CPF nº 790.359.571-72, tendo em vista a manifestação da Comissão de Gestão, fl. 629, a concordância da CONTRATADA, fl. 648, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, fl. 660, a autorização do Diretor-Geral, fl. 661, e as demais informações contidas no Processo nº 005.386/05-5, resolvem aditar o Contrato nº 009/2006, com base nas sua Cláusula Décima Segunda, no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e no art. 10 do Ato nº 24/1998 da Comissão Diretora do Senado, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 009/2006 fica prorrogado de 23 de fevereiro de 2008 a 22 de fevereiro de 2009.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão de celebração e vigência de contrato decorrente de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor mensal do Contrato nº 009/2006 fica reduzido em 11,444%, passando o valor mensal de R\$ 55.332,34 para R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), a vigorar a partir de 23 de fevereiro de 2008, conforme negociação entre as partes nos termos do Ofício nº 0192/2007 – SADCON, fls. 646/647 e da Carta nº CT VES.1- 093/2008 da Empresa Brasileira de Telecomunicações – EMBRATEL, fl. 648.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global do Contrato 009/2006, para o período de 12(doze) meses consecutivos, passa a ser de R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 0131055140610001, Natureza de Despesa 339039, previstas no orçamento no exercício de 2008, no qual o Senado Federal emitirá Nota de Empenho independentemente de celebração de Termo Aditivo.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 22 de fevereiro de 2008.



Senador EFRAIM MORAIS

PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL



VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA
GERENTE DE CONTAS DA DIRETORIA DE VENDAS DO GOVERNO
EMBRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL



Diretor-Geral do Senado Federal



Diretor da SADC